



RESUMO DA ATA N.º 03/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 04 de fevereiro de 2019.-----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes;-----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Sr. João Fernando Albuquerque Lopes;-----

----- Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- **Secretário:** -----

----- Dr. Orlando Augusto Duarte Fernandes, Chefe da Divisão Financeira. -----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e cinco minutos. -----

----- **FALTAS** -----

----- O senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo, justificou as faltas das senhoras vereadoras Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, por se encontrar doente, e Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa, por motivos profissionais, pelo que, ao abrigo do disposto na alínea c), do art.º 39.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2, do art.º 9.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, as respetivas faltas foram, pelo órgão executivo, consideradas justificadas. -----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 1 393 113,89 € (um milhão trezentos e noventa e três mil cento e treze euros e oitenta e nove cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 389 641,35 € (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e um euros e trinta e cinco cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----Ponto de situação do processo de construção do pavilhão multiusos na localidade de Chãs de Tavares;-----

-----Obra de requalificação da Linha da Beira Alta, que está incluída no PETI 3+ (Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas) e que está a ser executada, bem como a ligação Aveiro/Mangualde que está prevista no (Programa Nacional de Investimentos 2030), que é uma alternativa nova.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2019**-----

-----Foi aprovada, por unanimidade, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira, e os vereadores, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo.-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**DECLARAÇÕES PREVISTAS NO N.º 1, DO ART.º 15.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LCPA) E ENVIADAS PARA CUMPRIMENTO DA ALÍNEA C), DO N.º 2 DO MESMO ARTIGO – CONHECIMENTO**-----

-----A câmara municipal, por unanimidade, reiterou a tomada de conhecimento das declarações elaboradas em 25 de janeiro último, em conformidade com o disposto no n.º 1 e alínea c), do n.º 2, do art.º 15.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na atual redação, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**MINUTA DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE, A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MANGUALDE E A EMPRESA EUROSISTRA PORTUGAL, LD.ª, NO ÂMBITO DA CRIAÇÃO DE UM SERVIÇO DE RESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES RODOVIÁRIAS PÓS-ACIDENTE DE VIAÇÃO NAS VIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS – CONHECIMENTO**-----

-----Após apreciação do assunto em referência a câmara municipal tomou conhecimento da minuta do protocolo de cooperação a celebrar entre o município de Mangualde, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mangualde e a empresa Eurosistra Portugal, Ld.ª, no âmbito da criação de um serviço de restabelecimento das condições rodoviárias pós-acidente de viação nas vias e estradas municipais, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento do protocolo, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado.-----

-----**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP, TENDO POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO DE CONSULTAS DE SAÚDE ORAL NO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE, NOS CUIDADOS PRIMÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE MANGUALDE – CONHECIMENTO**-----

-----Após apreciação do assunto em referência a câmara municipal tomou conhecimento do protocolo de colaboração celebrado entre o município de Mangualde e a Administração Regional de Saúde do Centro, IP, tendo por objeto a implementação de consultas de saúde oral no Serviço Nacional de Saúde, nos cuidados primários, no município de Mangualde, devendo os serviços

responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento do protocolo, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----ADENDA À CLÁUSULA III DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ALCATUNA/NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE ALCAFACHE, APROVADO NA REUNIÃO DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da presente adenda à cláusula III do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo celebrado entre o município de Mangualde e a Alcatuna/Núcleo Cultural e Recreativo de Alcafache, aprovado na reunião de 01 de outubro de 2018. O original desta adenda, depois de legalizado, ficará arquivado na Pasta dos Protocolos. ----

-----ADENDA À CLÁUSULA III DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE MOURILHE, APROVADO NA REUNIÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da presente adenda à cláusula III do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo celebrado entre o município de Mangualde e a Associação Cultural e Recreativa de Mourilhe, aprovado na reunião de 10 de dezembro de 2018. O original desta adenda, depois de legalizado, ficará arquivado na Pasta dos Protocolos. -----

-----ERRATA REFERENTE À CLÁUSULA II DO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E RECREATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E A FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ABRUNHOSA-A-VELHA, APROVADO NA REUNIÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 – CONHECIMENTO -----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da presente errata à cláusula II do protocolo de desenvolvimento cultural e recreativo celebrado entre o município de Mangualde e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Abrunhosa-a-Velha, aprovado na reunião de 10 de dezembro de 2018. O original desta errata, depois de legalizado, ficará arquivado na Pasta dos Protocolos. -----



-----CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DE SANTO ANDRÉ - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019-----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre a Câmara Municipal de Mangualde e o Centro Recreativo e Cultural de Santo André, cujo período de vigência é de dez meses, decorrendo de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2019, com uma comparticipação financeira/subsídio mensal no valor de 550,00 € (quinhentos e cinquenta euros) com exceção dos meses de junho e julho, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O referido contrato programa de desenvolvimento desportivo considera-se aqui fielmente reproduzido, ficando o original arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo presentes na reunião, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, e os vereadores, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor João Lopes, senhor Dr. Rui Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

-----SEGUNDA ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO PAROQUIAL DE ALCAFACHE NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO 2018/2019 – APROVAÇÃO -----

-----Após apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda adenda ao protocolo celebrado entre o município de Mangualde e o Centro Paroquial de Alcaface no âmbito do fornecimento de transporte escolar durante o ano letivo 2018/2019, aprovado em reunião de câmara em 03 de setembro de 2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da presente adenda ao protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO “REGULAMENTO DA ZONA DE PESCA LÚDICA NO RIO DÃO” - APRECIÇÃO E DECISÃO-----

----- Terminada a apreciação do documento em referência e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, anuir com a presente

proposta de alteração ao “Regulamento da Zona de Pesca Lúdica no Rio Dão” e submeter o documento à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do art.º 33.º, conjugada com a alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. Este Regulamento considera-se aqui fielmente reproduzido, ficando o original arquivado em processo próprio depois de legalizado, ao cuidado da responsável pela direção do procedimento.

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO EM NOME DE MARIA ODETE SANTOS BERNARDO, NO LOCAL DENOMINADO “OLIVEIRA”, NA LOCALIDADE DE MOIMENTA DE MACEIRA DÃO, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOIMENTA DE MACEIRA DÃO E LOBELHE DO MATO, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)-----

-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Processo n.º 69/2018-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearboração em nome de Maria Odete Santos Bernardo, no local denominado “Oliveira”, na localidade de Moimenta de Maceira Dão, União das Freguesias de Moimenta de Maceira Dão e Lobelhe do Mato, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 69/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO EM NOME DE AURORA DE ALMEIDA FERREIRA, NO LOCAL DENOMINADO “GALUCHAS”, NA LOCALIDADE DE VÁRZEA DE TAVARES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVARES E CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL



(PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)-----

-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Processo n.º 70/2018-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearborização em nome de Aurora de Almeida Ferreira, no local denominado “Galuchas”, na localidade de Várzea de Tavares, União das Freguesias de Tavares e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 70/2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO EM NOME DE VILAMADEIRAS - COMÉRCIO DE MADEIRAS, LD.ª, NO LOCAL DENOMINADO “TAPADA”, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI)-----

-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Processo n.º 01/2019-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearborização em nome de Vilamadeiras - Comércio de Madeiras, Ld.ª, no local denominado “Tapada”, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 01/2019, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER RELATIVO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO EM NOME DE VILAMADEIRAS - COMÉRCIO DE MADEIRAS, LD.ª, NO LOCAL DENOMINADO “MINAS”, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE



CUNHA BAIXA, CONCELHO DE MANGUALDE, NO ÂMBITO DO ENQUADRAMENTO DA AÇÃO PRETENDIDA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (PDM) E CONDICIONANTES APLICÁVEIS NO PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS (PMDFCI) -----

-----Requerente: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. - Processo n.º 02/2019-----

-----Entretanto, terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o parecer emitido relativamente ao pedido veiculado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas no âmbito da autorização prévia para as ações de rearborização em nome de Vilamadeiras - Comércio de Madeiras, Ld.ª, no local denominado “Minas”, na localidade e freguesia de Cunha Baixa, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo n.º 02/2019, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----PEDIDO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS NO ÂMBITO DE PROCESSO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA RELATIVO À CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO -----

-----Requerente: André Filipe Marques da Fonseca e cônjuge - Processo n.º 89/2018

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento e tendo em consideração a documentação constante do processo, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 59.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Mangualde (RMUE), deferir a pretensão e autorizar a redução de 30% do valor das taxas a pagar no âmbito do processo n.º 89/2018, relativo à construção de uma moradia unifamiliar, sita ao local denominado “Jogo da Bola”, Rua São José, na localidade de Água Levada, freguesia de Espinho e concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----EXECUTIVO CAMARÁRIO -----

-----FUNDO PERMANENTE PARA 2019 - RECONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FUNCIONÁRIO GESTOR –APROVAÇÃO-----

----- Colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta do senhor presidente da câmara municipal, referente à reconstituição do mencionado fundo permanente para o ano de 2019 e à designação do respetivo funcionário gestor, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

----- Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

----- De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

----- Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

----- Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou a reunião encerrada quando eram dez horas e vinte e cinco minutos. -----